



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO - DISPENSA

DISPENSA N° DV00007/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00016/2019

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande
Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB
CEP: 58410-012 - Tel: (83) 33411278.

OBJETO:

Contratação de serviços especializados na informatização da transparência pública, para implantação e treinamento.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO JULGADORA
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO JULGADORA
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Campina Grande - PB, 02 de Fevereiro de 2018.

Senhor(a) Diretor Superintendente,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de serviços especializados na informatização da transparência pública, para implantação e treinamento..

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de serviços especializados na informatização da transparência pública, para implantação e treinamento. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe disponibilidade de dotação apropriada no orçamento vigente para a execução do referido objeto, consoante consulta efetuada ao setor contábil. Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Roberto de Aguiar Loureiro
Gerente Administrativo e Financeiro

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente contratação: Contratação de serviços especializados na informatização da transparência publica, para implantação e treinamento..

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de serviços especializados na informatização da transparência publica, para implantação e treinamento. -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de software de transparência publica - Licença de uso do portal institucional do município. Integração de todos os sistemas complementares da gestão publica (licitação, contabilidade, folha pessoal e demais sistemas). Funções Básicas: Transparência Fiscal, Acesso a informação; canal do servidor; canal do cidadão; portal; E-sic e consulta de multas	Mensal	11

3.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1.Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável - Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada.

3.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa

fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0.DOS PRAZOS

6.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 11 (onze) meses

6.2.O prazo de vigência do contrato será determinado: 11 (onze) meses, considerado da data de sua assinatura.

7.0.DO REAJUSTAMENTO

7.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

8.0.DO PAGAMENTO

8.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de

participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

9.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Campina Grande - PB, 02 de Fevereiro de 2018.

Roberto de Aguiar Loureiro
Gerente Administrativo e Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

REFERENTE: PESQUISA DE MERCADO

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de serviços especializados na informatização da transparência pública, para implantação e treinamento..

2.0 - DA PESQUISA DE MERCADO

2.1 - Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2 - Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Janeiro de 2018.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Locação de software de transparência pública - Licença de uso do portal institucional do município. Integração de todos os sistemas complementares da gestão pública (licitação, contabilidade, folha pessoal e demais sistemas). Funções Básicas: Transparência Fiscal, Acesso a informação; canal do servidor; canal do cidadão; portal; E-sic e consulta de multas	Mensal	11	726,00	7.986,00
				Total	7.986,00

3.0 - DO VALOR

3.1 - O valor total é equivalente a R\$ 7.986,00.

4.0 - DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.0 prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 11 (onze) meses

4.2. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

4.3. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

4.4.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Campina Grande - PB, 02 de Fevereiro de 2018.

Roberto de Aguiar Loureiro
Gerente Administrativo e Financeiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE
CAMPINA GRANDE**

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: Contratação de serviços especializados na informatização da transparência publica, para implantação e treinamento.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande / STTP:
05.010 - Superintendência de Transito e Transporte Publico de Passageiros
04.122.2001.2992 - Ações Administrativas da STTP
3390.39.99 - Outros serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Campina Grande - PB, 02 de Fevereiro de 2018.

WALQUIRIA C DE LIMA
Divisão de Contabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO (A) DIRETOR SUPERINTENDENTE**

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, destinado a:

Contratação de serviços especializados na informatização da transparência pública, para implantação e treinamento.

Conforme informações do setor contábil, existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Campina Grande - PB, 02 de Fevereiro de 2018.

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO LICITATÓRIO

Objeto: Contratação de serviços especializados na informatização da transparência publica, para implantação e treinamento..

Observado o disposto na legislação pertinente e nos elementos que instruem o procedimento, especialmente a autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

DISPENSA N° DV00007/2018 - 02/02/2018

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00016/2019

Objeto: Contratação de serviços especializados na informatização da transparência pública, para implantação e treinamento..

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composto pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com justificativa para a necessidade da contratação, pesquisa de preços correspondente, a autorização devida e declaração de existir a respectiva disponibilidade orçamentária.

II - PROTOCOLO

Observado o disposto na legislação pertinente e nos elementos que instruem o procedimento, especialmente a autorização para sua realização, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Dispensa n° DV00007/2018 - 02/02/2018.

III - ABERTURA DE VOLUME

Neste ato, em decorrência da documentação ora recebida, abre-se o **1° volume** dos autos do procedimento administrativo em epígrafe, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas sequencialmente, iniciando no n° 01.

IV - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso apropriado para a despesa, nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, serão juntados posteriormente as considerações da Comissão Julgadora, a devida Exposição de Motivos com seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, os quais serão submetidos à apreciação da Autoridade Superior bem como a análise da Assessoria Jurídica.

V - PROCEDIMENTO

Remeta-se a(ao) Gerência Administrativa e Financeira.

Prezados Senhores,

Encaminhamos, nesta data, os elementos do processo ora autuados para a devida instrução, devendo ser juntada a respectiva Exposição de Motivos elaborada por este(a) Gerência Administrativa e Financeira, a qual indicará necessariamente, dentre outras informações, a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço. O processo, em seguida, deverá ser submetido à apreciação da Autoridade Superior para ratificação e publicação

na imprensa oficial, consoante Art. 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores:

- Elementos do processo ora atuado.
- Considerações da Comissão Julgadora.

Campina Grande - PB, 02 de Fevereiro de 2018.

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA
Presidente da Comissão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° DV00007/2018

1.0 - OBJETO

Contratação de serviços especializados na informatização da transparência pública, para implantação e treinamento..

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - Gerência Administrativa e Financeira - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser dispensável a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores:

"Art. 24. É dispensável a licitação:"

"II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Campina Grande - PB, 02 de Fevereiro de 2018.

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA

DIRCEU VIANA DE OLIVEIRA

RUTE MEDEIROS DE SOUZA

HELDER DE BARROS CARLOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araujo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 020.308.464-06, Carteira de Identidade n° 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ n°, neste ato representado por ... residente e domiciliado na, - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DV00007/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de serviços especializados na informatização da transparência publica, para implantação e treinamento..

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DV00007/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresse do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande / STTP:

05.010 - Superintendência de Transito e Transporte Publico de Passageiros

04.122.2001.2992 - Ações Administrativas da STTP

3390.39.99 - Outros serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 11 (onze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 11 (onze) meses, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação

exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, ... de de 2018.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente
020.308.464-06

PELO CONTRATADO

.....



Campina Grande - PB, 05 de Fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº DV 00007/2018

O(A) DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Dispensa de licitação, que objetiva: Contratação de serviços especializados na informatização da transparência pública, para implantação e treinamento.; com base nos elementos constantes da Exposição de Motivos nº DV00007/2018, a qual sugere a contratação de:

- Alfa Consultoria Ltda.
22.400.349/0001-53
Valor: R\$ 7.975,00

Publique-se e cumpra-se.

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente



44
A.

Campina Grande - PB, 05 de Fevereiro de 2018.

PORTARIA Nº DV 00007/2018-01

O(A) DIRETOR SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Dispensa nº DV00007/2018: Contratação de serviços especializados na informatização da transparência pública, para implantação e treinamento.; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- Alfa Consultoria Ltda.
22.400.349/0001-53
Valor: R\$ 7.975,00
Publique-se e cumpra-se.



FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2018, que objetiva: Contratação de serviços especializados na informatização da transparência pública, para implantação e treinamento.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Alfa Consultoria Ltda - R\$ 7.975,00.

Campina Grande - PB, 05 de Fevereiro de 2018
FELIX ARAUJO NETO - Diretor Superintendente

PUBLICAR:

cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da Orquestra GAMBIARRA DE FREVO representada por ARTSOM – PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA – ME - CNPJ – Nº 09.389.295/0001-04, pelo valor global de R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações. Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2018.

MAURÍCIO NAVARRO BURITY
Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 33004/2017

HOMOLOGO a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 33004/2017, Processo Administrativo nº 2017/103391, destinada a contratação de empresa especializada para a Reforma e Ampliação do Mercado de Jaguaribe, em João Pessoa - PB, na cidade de João Pessoa/PB., e com base no Relatório da Comissão Especial de Licitação da SEPLAN, ADJUDICO seu objeto para a empresa VIRTUAL ENGENHARIA LTDA, cuja proposta atende as exigências do edital, no valor de R\$ 997.387,17 (novecentos e noventa e sete mil trezentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos), estando compatível com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2018.

DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 01.127/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.100/2017

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE PRÓTESES. Com base nas informações constantes no Processo nº. 01.127/2017, referente ao Pregão Eletrônico nº. 10.100/2017, e em cumprimento aos termos do Artigo 43, Inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório da Comissão Setorial de Licitação e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido em favor das empresas: ELITE ORTOPIEDIA LTDA - ME, sob o CNPJ nº 20.974.766/0001-84, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 10, 11 e 25, no valor total de R\$ 799.262,06 e TOP IMPLANTES E MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - ME, sob o CNPJ nº 10.319.612/0001-03, lotes 06, 09, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23 e 24, no valor total de R\$ 771.763,24, perfazendo o valor global de R\$ 1.571.025,30 (Hum milhão, quinhentos e setenta e um mil, vinte e cinco reais e trinta centavos) classificadas pelo critério do menor preço por lote com base no Art. 7º, Inciso IV, do Decreto Municipal nº 4.985/2003, no Art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal nº 3.555/2000 e no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, ficam convocadas as proponentes para assinatura das Atas de Registro de Preços, sob pena de decair o direito ao registro de preços, e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no Art. 27 § 3º da Lei nº 5.450/2005. Os lotes 15 e 21 foram fracassados pelo valor e o lote 07 cancelado.

João Pessoa, 05 de Fevereiro de 2018.

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 10.002/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.535/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA CENTRAL DE GÊDE DE FRIO MUNICIPAL.

A Secretaria de Saúde do Município de João Pessoa, torna público, para conhecimento dos interessados o Termo de Homologação do presente certame, embasado no Parecer Técnico emitido pelo Setor de Engenharia e Arquitetura da SMS/JP, bem como, pelo Parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, em favor da empresa: ACCOCH CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, sob o CNPJ: 02.349.757/0001-10, pelo valor global de R\$ 989.461,76 (Novecentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos), com base no Art. 23, II, alínea c, e em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do Instrumento de Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 deste mesmo diploma legal.

João Pessoa, 02 de Fevereiro de 2018

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário de Saúde

Prefeitura Municipal
de Campina Grande

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.11.001/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.11.001/2018
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.11.001/2018, cujo OBJETO É LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE

DE CARGA A PARTIR DE 07(SETE) M³ DE ÁGUA, SE OBRIGANDO A REALIZAR TANTAS VIAGENS FOREM NECESSÁRIAS PARA ATINGIR O PERCURSO TOTAL DE 180 QUILOMETROS POR DIA, DE SEGUNDA A SÁBADO, TRANSPORTANDO E DISTRIBUINDO ÁGUA POTÁVEL TRATADA PARA ATENDER A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor de Sr. FERNANDO ROSENDO DE BRITO, inscrito no CPF sob Nº 207.080.924-20, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais)/mês, totalizando R\$ 13.000,00 (treze mil reais), com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 01 de fevereiro de 2018.

FÁBIO AGRA DE MEDEIROS NÁPOLES
Secretário de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.11.002/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.11.002/2018
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.11.002/2018, cujo OBJETO É LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE DE CARGA A PARTIR DE 07(SETE) M³ DE ÁGUA SE OBRIGANDO A REALIZAR TANTAS VIAGENS FOREM NECESSÁRIAS PARA ATINGIR O PERCURSO TOTAL DE 180 QUILOMETROS POR DIA, DE SEGUNDA A SÁBADO, TRANSPORTANDO E DISTRIBUINDO ÁGUA POTÁVEL TRATADA PARA ATENDER A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor do Sr. ALISSON JOSÉ DE FARIAS ALVES, inscrito no CPF sob Nº 008.106.414-45, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais)/mês, totalizando R\$ 13.000,00 (treze mil reais), com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 01 de fevereiro de 2018.

FÁBIO AGRA DE MEDEIROS NÁPOLES
Secretário de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.11.003/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.11.003/2018
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.11.003/2018, cujo OBJETO É LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA, COM CAPACIDADE DE CARGA A PARTIR DE 07(SETE) M³ DE ÁGUA, SE OBRIGANDO A REALIZAR TANTAS VIAGENS FOREM NECESSÁRIAS PARA ATINGIR O PERCURSO TOTAL DE 180 QUILOMETROS POR DIA, DE SEGUNDA A SÁBADO, TRANSPORTANDO E DISTRIBUINDO ÁGUA POTÁVEL TRATADA PARA ATENDER A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em favor do Sr. DJAIR RIBEIRO GUIMARÃES, inscrito no CPF sob Nº 692.338.024-34, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil, quinhentos reais)/mês, totalizando R\$ 13.000,00 (treze mil reais), com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 01 de fevereiro de 2018.

FÁBIO AGRA DE MEDEIROS NÁPOLES
Secretário de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.02.003/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.02.003/2017
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS HOMOLOGA o PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.02.003/2017 cujo OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA VISANDO A ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS, NA MODALIDADE BOLETO COM REGISTRO COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN, PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, ADJUDICADO em favor da Empresa: BANCO BRADESCO S.A, inscrita no CNPJ sob o Nº 60.746.948/0001-12, vencedora do ITEM 1: Valor Unitário R\$ 2,00 (dois reais); ITEM 2: Valor Unitário R\$ 2,00 (dois reais) e ITEM 3: Valor Unitário R\$ 2,00 (dois reais), totalizando R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil, trezentos reais). O VALOR TOTAL HOMOLOGADO e ADJUDICADO no referido PREGÃO PRESENCIAL é de R\$ 27.300,00 (vinte e sete mil, trezentos reais).

Campina Grande, 05 de fevereiro de 2017.

JOAB PACHECO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

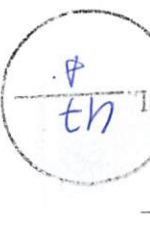
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00007/2018

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2018, que objetiva: Contratação de serviços especializados na informatização da transparência pública, para implantação e treinamento.; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Alfa Consultoria Ltda - R\$ 7.975,00.

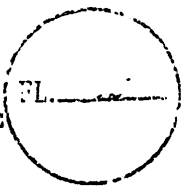
Campina Grande - PB, 05 de Fevereiro de 2018

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

... (The text in this section is extremely small and dense, appearing to be a list of administrative notices or press releases. It includes various titles such as "PRESTIÇO MUNICIPAL DE BOMAS", "COMANDO DE BOMAS", "RESOLUÇÃO MUNICIPAL DE BOMAS", etc., followed by specific details and dates. The text is repeated across many columns and rows, forming a dense grid of information.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CONTRATO N°: 00025/2018-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE E ALFA CONSULTORIA LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande - Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CNPJ n° 35.576.651/0001-09, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Diretor Superintendente Felix Araújo Neto, Brasileiro, Casado, Advogado, residente e domiciliado na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, CPF n° 020.308.464-06, Carteira de Identidade n° 167985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado Alfa Consultoria Ltda - Avenida Eptácio Pessoa, 0475 - Bairro dos Estados - Joao Pessoa - PB, CNPJ n° 22.400.349/0001-53, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Dispensa n° DV00007/2018, processada nos termos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de serviços especializados na informatização da transparência pública, para implantação e treinamento.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Dispensa n° DV00007/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 7.975,00 (SETE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	locação de software de transparência pública - Licença de uso do portal institucional do município. Integração de todos os sistemas complementares da gestão pública (licitação, contabilidade, folha pessoal e demais sistemas). Funções Básicas: Transparência Fiscal, Acesso a informação; canal do servidor; canal do cidadão; portal; E-sic e consulta de multas	Mensal	11	725,00	7.975,00
Total:					7.975,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Campina Grande / STTP:
05.010 - Superintendência de Transito e Transporte Publico de Passageiros
04.122.2001.2992 - Ações Administrativas da STTP
3390.39.99 - Outros serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 11 (onze) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;



f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o ~~objeto~~ ^{objeto} deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Campina Grande.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campina Grande - PB, 05 de Fevereiro de 2018.

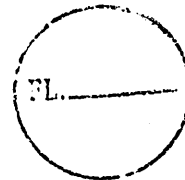
TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente
020.308.464-06

PELO CONTRATADO


Jose Evaralton E Silva Barros.
Alfa Consultoria Ltda.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA
GRANDE**

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços especializados na informatização da transparência pública, para implantação e treinamento.. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00007/2018. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande / STTP: 05.010 - Superintendência de Transito e Transporte Publico de Passageiros 04.122.2001.2992 - Ações Administrativas da STTP 3390.39.99 - Outros serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2018. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendência de Transito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00025/2018 - 05.02.18 - Alfa Consultoria Ltda - R\$ 7.975,00.

PUBLICAR:

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PUBLICOS DE CAMPINA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviços especializados na informatização da transparência pública, para implantação e treinamento. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2018. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Campina Grande / STTP: 05.010 - Superintendência de Trânsito e Transporte Público de Passageiros 04.122.2001.2992 - Ações Administrativas da STTP 3390.39.99 - Outros serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2018. PARTES CONTRATANTES: Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande e: CT Nº 00025/2018 - 05.02.18 - Alfa Consultoria Ltda - R\$ 7.975,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº. 16001/2018/Fms/Sms/Pmccg. Partes: Fms/Sms/Pmccg e Ademar Maciel de Oliveira. Objeto: Locação Do imóvel situado na Rua Maurício Travassos Moura, Nº. 237, Tambor II, Campina Grande/Pb, para funcionamento da Ubsf Tambor II. Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº. 16001/2018/Fms/Sms/Pmccg. Fundamentação Legal: Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, alterada e Lei Municipal nº. 29/05. Valor Global: R\$ 16.980,00. Prazo Contratual: Até 31/12/2018. Funcional Programática: 10.301.1009.2095. Elemento de Despesa: 3390.36. Fonte de Recursos: 014. Signatários: Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Ademar Maciel De Oliveira.

Luzia Maria Marinho Leite Pinto
Secretária de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº. 16002/2018/Fms/Sms/Pmccg. Partes: Fms/Sms/Pmccg e Afonso de Santana. Objeto: Locação Do imóvel situado na Rua Pedro Acácio Galvão, nº. 1952, Sítio Lucas, Campina Grande/Pb, para funcionamento da Ubsf Âncora (Sítio Lucas). Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº. 16002/2018/Fms/Sms/Pmccg. Fundamentação Legal: Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, alterada e Lei Municipal nº. 29/05. Valor Global: R\$ 7.356,00. Prazo Contratual: Até 31/12/2018. Funcional Programática: 10.301.1009.2095. Elemento de Despesa: 3390.36. Fonte de Recursos: 014. Signatários: Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Afonso de Santana.

Luzia Maria Marinho Leite Pinto
Secretária de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº. 16003/2018/Fms/Sms/Pmccg. Partes: Fms/Sms/Pmccg e Ailton Balbino De Lucena Filho. Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Querubina Pereira Santos, Nº. 185, Malvinas, Campina Grande/Pb, Para funcionamento de uma Ubsf. Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº. 16003/2018/Fms/Sms/Pmccg. Fundamentação Legal: Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, alterada e Lei Municipal nº. 29/05. Valor Global: R\$ 10.860,00. Prazo Contratual: Até 31/12/2018. Funcional Programática: 10.301.1009.2095. Elemento de Despesa: 3390.36. Fonte de Recursos: 014. Signatários: Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Ailton Balbino De Lucena Filho.

Luzia Maria Marinho Leite Pinto
Secretária de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº. 16004/2018/Fms/Sms/Pmccg. Partes: Fms/Sms/Pmccg e Ailton Fernandes Soares. Objeto: Locação De Imóvel Situado No Sítio Massapé, S/N, Galante, Campina Grande/Pb, Para Funcionamento Da Ubsf Âncora (Sítio Massapé). Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº. 16004/2018/Fms/Sms/Pmccg. Fundamentação Legal: Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, alterada e Lei Municipal nº. 29/05. Valor Global: R\$ 4.272,00. Prazo Contratual: Até 31/12/2018. Funcional Programática: 10.301.1009.2095. Elemento de Despesa: 3390.36. Fonte de Recursos: 014. Signatários: Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Ailton Fernandes Soares.

Luzia Maria Marinho Leite Pinto
Secretária de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº. 16005/2018/Fms/Sms/Pmccg. Partes: Fms/Sms/Pmccg e Alfeu Andrade De Farias. Objeto: Locação Do imóvel situado na Rua Félix Carolino Barbosa, Nº. 548, Alto Branco, Campina Grande/Pb, Para Funcionamento Do Capsi. Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº. 16005/2018/Fms/Sms/Pmccg. Fundamentação Legal: Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, alterada e Lei Municipal nº. 29/05. Valor Global: R\$ 48.636,00. Prazo Contratual: Até 31/12/2018. Funcional Programática: 10.302.1010.2102. Elemento de Despesa: 3390.36. Fonte de Recursos: 014. Signatários: Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Alfeu Andrade De Farias.

Luzia Maria Marinho Leite Pinto
Secretária de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº. 16011/2018/Fms/Sms/Pmccg. Partes: Fms/Sms/Pmccg e Arquimedes De Souza Leal. Objeto: Locação Do imóvel situado na Rua Do Sol, Nº 810, Santa Rosa, Campina Grande - Pb. Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº. 16011/2018/Fms/Sms/Pmccg. Fundamentação Legal: Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, alterada e Lei Municipal nº. 29/05. Valor Glo-

bal: R\$ 18.000,00. Prazo Contratual: Até 31/12/2018. Funcional Programática: 10.301.1009.2095. Elemento de Despesa: 3390.36. Fonte de Recursos: 014. Signatários: Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Arquimedes De Souza Leal.
Luzia Maria Marinho Leite Pinto
Secretária de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº. 16010/2018/Fms/Sms/Pmccg. Partes: Fms/Sms/Pmccg e Argemiro Gomes Leal. Objeto: Locação De Imóvel Situado No Sítio Covão, Distrito II, São José Da Mata, Campina Grande/Pb, Para funcionamento de uma Ubsf. Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº. 16010/2018/Fms/Sms/Pmccg. Fundamentação Legal: Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, alterada e Lei Municipal nº. 29/05. Valor Global: R\$ 4.248,00. Prazo Contratual: Até 31/12/2018. Funcional Programática: 10.301.1009.2095. Elemento de Despesa: 3390.36. Fonte de Recursos: 014. Signatários: Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Argemiro Gomes Leal.

Luzia Maria Marinho Leite Pinto
Secretária de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº. 16006/2018/Fms/Sms/Pmccg. Partes: Fms/Sms/Pmccg e Aluizio Nunes Filho. Objeto: Locação Do imóvel situado na Rua Cleiton Ismael, Nº. 126, Alto Branco, Campina Grande/Pb, Para Funcionamento Da Residência Terapêutica Feminina II. Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº. 16006/2018/Fms/Sms/Pmccg. Fundamentação Legal: Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, alterada e Lei Municipal nº. 29/05. Valor Global: R\$ 12.864,00. Prazo Contratual: Até 31/12/2018. Funcional Programática: 10.302.1010.2102. Elemento de Despesa: 3390.36. Fonte de Recursos: 014. Signatários: Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Rosa Lúcia Valadares Gabino.

Luzia Maria Marinho Leite Pinto
Secretária de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº. 16007/2018/Fms/Sms/Pmccg. Partes: Fms/Sms/Pmccg e Ana Amélia Benevides Campos. Objeto: Locação Do imóvel situado na Rua Travessa João Galdino, 2388, Porteira Da Pedra, Campina Grande/Pb, Para Funcionamento Da Ubsf Porteira De Pedra. Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº. 16007/2018/Fms/Sms/Pmccg. Fundamentação Legal: Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, alterada e Lei Municipal nº. 29/05. Valor Global: R\$ 9.204,00. Prazo Contratual: Até 31/12/2018. Funcional Programática: 10.301.1009.2095. Elemento de Despesa: 3390.36. Fonte de Recursos: 014. Signatários: Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Ana Amélia Benevides Campos.

Luzia Maria Marinho Leite Pinto
Secretária de Saúde

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
AO CONTRATO Nº 2.06.008/2017**

INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 2.06.008/2017, PARTES: Secretaria Municipal de Educação e ROSILDO DE LIMA SILVA – EPP. OBJETO: RETIFICAÇÃO da CLÁUSULA QUINTA E SEXTA. VIGÊNCIA: o PRAZO do CONTRATO fica prorrogado por 12 (doze) meses. VALOR: O VALOR do presente CONTRATO fica acrescido em R\$ 2.171.876,70 (dois milhões, cento e setenta e um mil, oitocentos e setenta e seis reais e setenta centavos). LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 2.06.051/2016. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.306.1015.2032/12.361.1015.2031/ 12.306.1015.2033/3390.30/3390.39/000. FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Iolanda Barbosa da Silva e Rosildode Lima Silva. DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2018.
Prof. IOLANDA BARBOSA DA SILVA
Secretária de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº. 16008/2018/Fms/Sms/Pmccg. Partes: Fms/Sms/Pmccg e Ana Cláudia Barbosa Lopes. Objeto: Locação Do imóvel situado na Rua Clementino Siqueira, Nº. 97, Alto Branco, Campina Grande/Pb, Para funcionamento de uma Ubsf. Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº. 16008/2018/Fms/Sms/Pmccg. Fundamentação Legal: Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, alterada e Lei Municipal nº. 29/05. Valor Global: R\$ 12.804,00. Prazo Contratual: Até 31/12/2018. Funcional Programática: 10.301.1009.2095. Elemento de Despesa: 3390.36. Fonte de Recursos: 014. Signatários: Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Ana Cláudia Barbosa Lopes.

Luzia Maria Marinho Leite Pinto
Secretária de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº. 16009/2018/Fms/Sms/Pmccg. Partes: Fms/Sms/Pmccg e Antônio Vasconcelos Barbosa. Objeto: Locação Do imóvel situado na Rua Arquelau Costa Guimarães, Nº. 72, Ramadinha I, Campina Grande/Pb, Para Funcionamento Da Ubsf Ramadinha I. Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº. 16009/2018/Fms/Sms/Pmccg. Fundamentação Legal: Art. 24, X, da Lei nº. 8.666/93, alterada e Lei Municipal nº. 29/05. Valor Global: R\$ 8.772,00. Prazo Contratual: Até 31/12/2018. Funcional Programática: 10.302.1010.2092. Elemento de Despesa: 3390.36. Fonte de Recursos: 014. Signatários: Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Antônio Vasconcelos Barbosa.

Luzia Maria Marinho Leite Pinto
Secretária de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº. 16012/2018/Fms/Sms/Pmccg. Partes: Fms/Sms/Pmccg e Carla Roberta

